



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

DESPACHO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA. CNPJ: 04.119.545/0001-72

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta por meio da **Inexigibilidade** de Licitação, com fulcro no [artigo 74, inciso III, alínea "f", Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), para contratação de serviço a ser prestado por empresa especializada em realização de Capacitação (Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria Interna com Ênfase em Inteligência Artificial), a ser realizado na modalidade de Ensino à Distância (EAD), constituindo 5 (cinco) vagas para servidores da Receita Federal do Brasil (RFB) com carga horária de 360 horas-aula. A demanda atenderá servidores da COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA INTERNA E GESTÃO DE RISCOS (AUDIT), conforme especificações e condições constantes do Documento de Formalização de Demanda (SEI 62107007), do Termo de Referência (SEI 63469608) e da Proposta Comercial (SEI 63030329).

2.2. A Contratação do Curso segue conforme a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria Interna com Ênfase em Inteligência Artificial	VAGAS	5	R\$ 17.100,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 17.100,00

2.3. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017 , c/c art. 1º da IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 , a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, conforme proposta encaminhada pela empresa Editora Verbo Jurídico LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 04.119.545/0001-72.

3.2. A despesa com a presente contratação é referente à conta contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil (doc. SEI 63341417) e reserva de recursos (doc. SEI 63344597).

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita a o **Sicaf**. Além disso, foram consultadas as regularidades na **CEF, CADIN**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (**CNIA**), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (**TCU**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**TCU**), conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI 63426825).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seus sócios (doc. SEI 63428483), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026 (170010-291/2026)**, com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (doc. SEI 63469608), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

A RFB, como órgão do Ministério da Fazenda responsável pela administração do sistema tributário e aduaneiro do país, exerce papel essencial na arrecadação de receitas e no fortalecimento da capacidade estatal, demandando processos de governança, controle e auditoria interna cada vez mais eficientes, integrados e orientados por dados. Nesse contexto, o aperfeiçoamento contínuo das atividades de auditoria interna e gestão de riscos constitui instrumento fundamental para promover a melhoria dos processos institucionais, o fortalecimento dos controles internos, a gestão de riscos e a conformidade administrativa.

A visão estratégica da RFB para o período de 2024-2027 contempla diretrizes relacionadas à governança de dados, gerenciamento de riscos, eficiência institucional e valorização das pessoas, reforçando a necessidade de desenvolvimento contínuo das competências técnicas dos servidores que atuam no processo de trabalho de auditoria interna e gestão de riscos.

Assim, a participação na Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria Interna com Ênfase em Inteligência Artificial, promovida pela empresa Verbo Jurídico, mostra-se alinhada aos objetivos institucionais da Receita Federal, especialmente diante dos desafios relacionados à automação de procedimentos, análise de grandes volumes de dados, monitoramento contínuo, avaliação de riscos e utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas às atividades de auditoria interna.

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) 170010-291/2026 e id do item no PCA nº 552/2026, na UASG 170010.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026 (170010-291/2026)**, amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUISA WHITAKER DE ASSUMPCÃO MATTOS TAVARES

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3490411

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026 (170010-291/2026)** e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Editora Verbo Jurídico LTDA. CNPJ: 04.119.545/0001-72, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Whitaker de Assumpção Mattos Tavares**, **Analista Tributário(a)**, em 07/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini**, **Chefe(a) de Divisão**, em 10/08/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 10/08/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 11/08/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63148791** e o código CRC **5E1FD71A**.

Referência: Processo nº 18220.000537/2026-98.

SEI nº 63148791